

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 013/2019

Empresas Participantes:

THUM TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

BKP CONSTRUTORA LTDA

“LICITAÇÃO FRACASSADA”

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis




Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 080/2019.....	001
02. COLETA DE PREÇOS	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA	005
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS.....	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	011
06. RESOLUÇÃO N°.006/2019– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	012
07. MEMORANDO Nº 041/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURÍDICO.....	014
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.....	015
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	101
10. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL.....	102
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	103
12. CREDENCIAMENTO.....	105
13. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	146
14. ATA DA SESSÃO	151
15. RECURSO	156
16. JULGAMENTO DO RECURSO.....	167
17. AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.....	171
18. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.....	172



 <p>MEMORANDO 0080/2019</p>	<p>MEMORANDO 0080/2019</p> <p>DO SETOR: COMPRAS</p> <p>PARA: NÍVIA CALZOLARI</p> <p>DATA: 27/05/2019</p>
<p>ESTADO DE MATO GROSSO CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>	<p>OBJETO Contratação de Empresa especializada na Locação de Caminhão Acoplado com Usina de Lama Asfáltica, para Execução de Serviço de Lama Asfáltica Fina e Grossa com Canaleta, incluso Motorista do Caminhão e Operador da Usina, para atender a Demanda de Pavimentação e Aplicação de Lama Asfáltica da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.</p>
<p><i>João Soares</i> Gerente Departamento Administrativo e Compras CODER</p>	<p>João Soares Gerente Depart. Adm. e Compras</p>
<p><i>Nívia Calzolari</i> NÍVIA CALZOLARI Presidente</p>	<p>NÍVIA CALZOLARI Presidente</p>
<p>Recebido em:...../...../.....</p>	<p><i>Darciadaly dos Santos Paes</i> Darciadaly dos Santos Paes Administrativo/Financeiro</p>

MATO GROSSO

— ASFALTOS —

ORÇAMENTO DE CAMINHÃO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA

PARA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MESES	CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA CAPACIDADE DE 5M ² Á 7 M ² . PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA.	R\$ 13.000,00	R\$: 156.000,00
	12	MESES	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO.COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$:3.000,00	R\$: 36.000,00
	12	MESES	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$: 3.000,00	R\$:36.000,00
VALOR TOTAL				R\$: 228.000,00	

OBS: O caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica devera trabalhar até 6h por dia em até 24 dias ao mês, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MESES	CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA CAPACIDADE DE 5M ² Á 7 M ² . PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA.	R\$: 13.000,00	R\$ 156.000,00
	12	MESES	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$: 3.000,00	R\$: 36.000,00
	12	MESES	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$: 3.000,00	R\$: 36.000,00
VALOR TOTAL				R\$: 228.000,00	

OBS: O caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica devera trabalhar até 6h por dia em até 24 dias ao mês, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

	VALOR GLOBAL GERAL DO ORÇAMENTO - ITEM 1 E 2	R\$
--	---	------------

Cuiabá 05/06/2019,

Assinatura do responsável
Carimbo do CNPJ da empresa

CNPJ: 05.351.840/0001-12

MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

Av. Fernando Corrêa da Costa Nº 7200 – Bairro Getúlio Vargas - Cuiabá - MT

Fone: (65) 8118-9824 / 9955-4802

E-mail: matogrossoasfaltos@gmail.com
Sala A - Bairro São José
CEP. 78080-530

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

CUIABÁ - MT.

ORÇAMENTO DE CAMINHÃO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA

PARA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MESES	CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA CAPACIDADE DE 5M ² A 7 M ² , PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA.	R\$ 18.350,00	R\$ 220.200,00
	12	MESES	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
	12	MESES	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.780,00	R\$ 21.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 258.960,00

OBS: O caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica devera trabalhar até 6h por dia em até 24 dias ao mês, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MESES	CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA CAPACIDADE DE 5M ² A 7 M ² , PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA.	R\$ 18.350,00	R\$ 220.200,00
	12	MESES	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
	12	MESES	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.780,00	R\$ 21.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 258.960,00

OBS: O caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica devera trabalhar até 6h por dia em até 24 dias ao mês, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

VALOR GLOBAL GERAL DO ORÇAMENTO - ITEM 1 E 2	R\$ 517.920,00
--	----------------

Rondonópolis-MT, 28 de Maio de 2019.



Kleverton Cintra Cardoso
Sócio/Proprietário

07.872.022/0001-90

K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
Rua Dom Pedro II, 4433 - Lt. 14, Qd. 49
Id. Monte Líbano - CEP 78710-230
Rondonópolis - MT

K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI - CNPJ: 07.872.022/0001-90
RUA DOM PEDRO II Nº 4433, MONTE LIBANO
RONDONÓPOLIS-MT - CEP 78.710-230
FONES (66) 99629-9002


João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER



BKPCONSTRUTORA LTDA EPP.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

ORÇAMENTO DE CAMINHÃO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA

PARA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MESES	CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA CAPACIDADE DE 5 M ³ À 7M ³ PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA.	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
	12	MESES	OPERADOR DE USINA DE ASFÁLTO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	12	MESES	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 396.000,00

OBS: O caminhão acoplado com Usina de Lama Asfáltica deveá trabalhar até 6 horas por dia em até 24 dias ao mês, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por nossa conta.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	12	MESES	CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA CAPACIDADE DE 5 M ³ À 7M ³ PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA.	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
	12	MESES	OPERADOR DE USINA DE ASFÁLTO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	12	MESES	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 396.000,00

OBS: O caminhão acoplado com Usina de Lama Asfáltica deveá trabalhar até 6 horas por dia em até 24 dias ao mês, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por nossa conta.

VALOR GLOBAL GERAL DO ORÇAMENTO - ITEM 1 E 2	R\$ 792.000,00
---	-----------------------

Cuiabá-MT, 31 de Maio de 2019.

BKP Construtora Ltda - EPP
Fernando Augusto Carvalho Jr.
Sócio Administrativo

Fernando A. Carvalho Junior
(Proprietário)

BKPCONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.939.495/0001-59

CNPJ: 16.939.495/0001-59
BKP CONSTRUTORA LTDA

R. Alisios (Jd Bom Clima), N° 332
Bairro: Despraiado
CEP: 78.048-226

bkpconstrutora@gmail.com

R. Alisios (Jd. Bom Clima), 332, Sala 608, Ed. The Point
Smart Business, Despraiado, Cuiabá - MT CEP 78.048-
226, Tel: (65) 2136-3002 ou (65) 99969-1268

Cuiabá

MT

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compra
CODER



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

LOTE 01

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	12	MESES	CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA CAPACIDADE DE 5M³ Á 7 M³, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA.
	12	MESES	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	12	MESES	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

OBS: O caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica devera trabalhar até 6h por dia em até 24 dias ao mês, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

LOTE 02

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	12	MESES	CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA CAPACIDADE DE 5M³ Á 7 M³, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA.
	12	MESES	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	12	MESES	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

OBS: O caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica devera trabalhar até 6h por dia em até 24 dias ao mês, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O serviço deverá ser distribuído conforme estimativa de utilização a ser aplicada no período de 12 (doze) meses, onde o pagamento será efetuado de forma mensal, proporcional aos dias trabalhados no mês, de acordo com as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.

Após a expedição da Ordem de serviço, o fornecimento será subdividido em partidas conforme cronograma fornecido pela Companhia, mediante requisições emitidas por servidores previamente designados, a manutenção e abastecimento serão por conta do contratado.

Os objetos dos lotes serão fornecidos de acordo com a necessidade do uso pela CIA, em razão do registro de preços ser para assegurar futura e eventual contratação.

No ato da assinatura do objeto contratual a empresa contratada deverá apresentar o documento do veículo válido, bem como a CNH do motorista com a devida categoria compatível.

3 - CONDIÇÕES DE PRAZO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de execução e vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses.

O fornecimento será fracionado em etapas para as quais serão expedidas Ordens de Serviços.

Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após a execução do objeto contratado.

Os serviços serão executados diariamente no perímetro urbano de Rondonópolis, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia, onde o caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica devesse trabalhar até 6h por dia em até 24 dias mês.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se durante todo período, pela lavagem, abastecimento, manutenção do veículo e da usina, sendo que a manutenção deverá ser de imediato daqueles equipamentos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, bem como, operador, motorista, combustível, manutenção, encargos e lavagem.

A contratação deverá ser executada diariamente no perímetro urbano de Rondonópolis, conforme a necessidade da CIA, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados, onde o caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica deverá trabalhar até 6h por dia, em até 24 dias no mês.

A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto da contratação, bem como, fornecer os mesmos de acordo com as descrições aqui descritas e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5 - JUSTIFICATIVA

Justifica tal aquisição devido o volume de obras civis de pavimentação e aplicação de lama asfáltica sendo fundamental e indispensável para o seu funcionamento lega em diversas localidades no município de Rondonópolis/MT, serviços executados pela companhia juntamente aos órgãos contratantes, afins de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis-MT.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



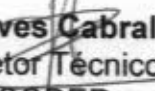
CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Página: 003
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS/MT - FONE - 66-3439-3400

MÉDIA DE PREÇOS

EMPRESA A: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTO LTDA - ME

EMPRESA B: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

EMPRESA C: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C	MEDIA UNITARIA	MEDIA GERAL	
LOTE 1												
1	12	MESES	CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA CAPACIDADE DE 5M³ Á 7M³, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA	R\$ 13.000,00	R\$ 18.350,00	R\$ 25.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 220.200,00	R\$ 300.000,00	R\$ 18.783,33	R\$ 225.400,00	
	12	MESES	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 17.400,00	R\$ 48.000,00	R\$ 2.816,67	R\$ 33.800,00	
	12	MESES	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.000,00	R\$ 1.780,00	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 21.360,00	R\$ 48.000,00	R\$ 2.926,67	R\$ 35.120,00	
									VALOR TOTAL DA MÉDIA		R\$ 24.526,67	R\$ 294.320,00

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

LOTE 2

1	12	CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA CAPACIDADE DE 5M³ Á 7M³, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA	R\$ 13.000,00	R\$ 18.350,00	R\$ 25.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 220.200,00	R\$ 300.000,00	R\$ 18.783,33	R\$ 225.400,00
	12	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 17.400,00	R\$ 48.000,00	R\$ 2.816,67	R\$ 33.800,00
	12	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.000,00	R\$ 1.780,00	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 21.360,00	R\$ 48.000,00	R\$ 2.926,67	R\$ 35.120,00
VALOR TOTAL DA MÉDIA										
TOTAL										
					MEDIA GERAL		R\$ 456.000,00	R\$ 517.920,00	R\$ 792.000,00	R\$ 588.640,00
R\$ 588.640,00										

João Soares
 João Soares
 Gerente Departamento
 Administrativo e Compras
 CODER

JOÃO SOARES
GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS



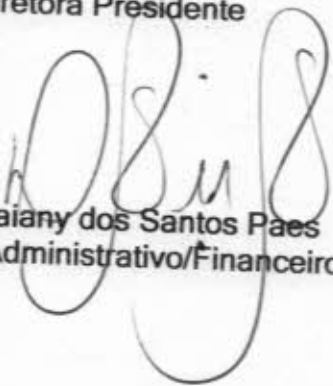
CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 05 de Junho de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para Proceder a Licitação de: **Contratação de Empresa especializada na Locação de Caminhão Acoplado com Usina de Lama Asfáltica, para Execução de Serviço de Lama Asfáltica Fina e Grossa com Canaleta, Incluso motorista do Caminhão e Operador da Usina**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 588.640,00 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**, para atender a Demanda de Pavimentação e Aplicação de Lama Asfáltica da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Os produtos constantes neste contrato serão adquiridos imediatamente.


Nivia Calzolari
Diretora Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **ERAZILENE VALENTIM SILVA**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativo e Financeiro da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, para o exercício de 2019, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha

Membro: Suely Freitas De Oliveira

Membro: Edvânio Tenório Da Silva Junior

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Equipe de apoio:

Suely Freitas de Oliveira

Edvânio Tenório Da Silva Junior

Marcelo dos Santos Rufino

Aparecida De Jesus Oliveira

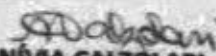
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 013
Comissão Perm. Licitação

Rondonópolis - MT, 04 de fevereiro de 2018.


NÍVIA CALZOLARI

Diretora Presidente


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Diretora Administrativo e Financeiro


FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER

Assessor Jurídico

045/MT nº 17.905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 041/2019

Rondonópolis - MT, 06 de junho de 2019.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: **FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**- Assessor Jurídico

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo do Pregão Presencial acima citado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2019****TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE"**

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A <u>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA</u> , PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	21/06/2019. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com

1. PREÂMBULO:

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 006/2019, de 04 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2019

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderoo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;
- 3.2.** Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;
- 3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 3.3.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.2.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- 3.3.3.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.3.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.3.6.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e das cópias apresentadas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, **até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;**

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhado do documento oficial com foto, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa apresentar cópia do: estatuto social, contrato social com as devidas alterações, caso não estiver consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; juntamente com a cópia do documento oficial com foto do proprietário e dos sócios;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) do **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme **item "4.7."** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo lote;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência da Pregoeira, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de **Microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

4.10.2.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, exceto cópia que exige autenticação em cartório competente;

4.10.3. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito, o proprietário, devendo estes apresentar os documentos descritos no **subitem 4.1.4**, juntamente com a cópia do estatuto social, contrato social com as devidas alterações, caso não estiver consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e documento oficial com foto dos proprietários e sócios;

4.10.4. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.5. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.5.1. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019
MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços para cada lote, **poderá ser apresentada em uma única via digitada e impressa**, assinada e carimbada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas neste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.1.1. Para cada lote ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo lote. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão o n.º do lote, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada lote com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços, para um ou mais lote.

6.2.4. Só será aceito um valor por lote.

6.3. A licitante poderá deixar de apresentar propostas de preços para um ou mais lote.

6.3.1. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertada na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por proprietário, sócio com poderes para tanto ou por procurador e/ou representante, cuja procuração e/ou credenciamento contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**;"
(grifo nosso)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade competente.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade competente para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.26. Os valores ofertados para cada objeto que irá compor o valor total do lote, não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentado na sessão pública, no envelope n.º 02, são os abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, com todas as alterações contratuais, caso as alterações não estejam consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto do (s) proprietário (s), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.1.7.2. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Com relação ao item anterior, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação da autenticidade pela equipe de apoio.

8.8. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.8.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.9.1. Será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica, referente ao cadastro de empresas suspensas, punidas e inidôneas no site do Tribunal de Contas da União, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.9.2. Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, mantido pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis e instituído pela Lei Municipal nº 7.874/2013, (www.rondonopolis.mt.gov.br/contaspublicas/cadastro-fornecedor-inidoneo).

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, a pregoeira irá declarar a empresa inabilitada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER e encaminhado ao Setor de Licitações.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.2. Proceder o fornecimento do objeto sempre que for solicitado pela Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis no local indicado pela mesma, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos no termo de referência.

13.3. Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata do objeto que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período, por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.10. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no presente Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecida neste Edital.

13.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução de e acordo com as normas de segurança vigentes.

13.12. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada.

13.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

13.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.15. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana.

13.16. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

13.17. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA; sob pena de não pagamento.

13.18. A contratada deverá executar a contratação nos termos do edital e do termo de referência.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação para o fornecimento dos itens licitados.
- 14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;
- 14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.
- 14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com o contratado;
- 14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

- 15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses de forma que atenda às necessidades da CIA.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.2. O objeto deverá ser fornecido conforme cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, mediante a solicitação, onde os mesmos deverão ser fornecidos e executados de acordo com a necessidade e o que determina o termo de referência.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

15.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos ou executados em desacordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, devendo ser a contratação normalizada de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. A contratação do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, e de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. As solicitações do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento do item.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.3.1. Caso a contratação não estiver sendo cumprida de acordo com o edital e termo de referência, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3.2. Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatado irregularidade, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

16.3. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto a qualidade do objeto, bem como, fornecer os mesmos de acordo com as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

16.5. O objeto deverá obedecer as normas e padrões da ABNT e INMETRO e as demais pertinentes ao objeto, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso).

16.6. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.6.1. I - a troca do produto, sem custo adicional e quando cabível;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.6.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.6.4. § 2º São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

31

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com;

17.6. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto executado pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e o devido envio das notas fiscais no e-mail citado no **subitem 17.5.1.**

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, convocará a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 18.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;
- 18.3.** O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei;
- 18.4.** Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 18.5.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.6.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 18.7.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados na Ata;
- 18.8.** A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;
- 18.9.** A Ata de Registro de Preços poderá utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.10. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse;

18.11. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19. DO CONTRATO:

19.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

19.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

34
[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do art. 3° do dispositivo supracitado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei n° 8.666/93;

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 21.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 21.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 21.4.1.** O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 21.4.2.** A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 21.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 21.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 21.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

22.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

22.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

22.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade competente;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DA ADJUDICAÇÃO:

23.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade competente, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 24.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.
- 24.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 24.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 24.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolado para a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, por telefone ou via e-mail (assessoria.coder@gmail.com).
- 24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.303/2016.

24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope n.º 01 Proposta);

25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope n.º 2 - documentos de habilitação);

25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 06 de junho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

DE ACORDO: 
ASSESSORIA JURÍDICA
CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - Declaramos sob as penas da Lei, que temos plena disponibilidade dos equipamentos, do veículo, da usina, motorista, operador e de pessoal adequado e suficiente para a execução do objeto da licitação, conforme termo de referência e edital.

4 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

5 - O prazo de execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

6 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO II****CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO V****DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 013/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA**

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

LOTE 01

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	12	MESES	CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA CAPACIDADE DE 5M ³ Á 7 M ³ , PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA.
	12	MESES	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	12	MESES	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

OBS: O caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica devera trabalhar até 6h por dia em até 24 dias ao mês, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

LOTE 02

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	12	MESES	CAMINHÃO TRUCADO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA CAPACIDADE DE 5M³ Á 7 M³, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA.
	12	MESES	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	12	MESES	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

OBS: O caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica devera trabalhar até 6h por dia em até 24 dias ao mês, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo serão por conta do contratado.

2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

O serviço deverá ser distribuído conforme estimativa de utilização a ser aplicada no período de 12 (doze) meses, onde o pagamento será efetuado de forma mensal, proporcional aos dias trabalhados no mês, de acordo com as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.

Após a expedição da Ordem de serviço, o fornecimento será subdividido em partidas conforme cronograma fornecido pela Companhia, mediante requisições emitidas por servidores previamente designados, a manutenção e abastecimento serão por conta do contratado.

Os objetos dos lotes serão fornecidos de acordo com a necessidade do uso pela CIA, em razão do registro de preços ser para assegurar futura e eventual contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



No ato da assinatura do objeto contratual a empresa contratada deverá apresentar o documento do veículo válido, bem como a CNH do motorista com a devida categoria compatível.

3 - CONDIÇÕES DE PRAZO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de execução e vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses.

O fornecimento será fracionado em etapas para as quais serão expedidas Ordens de Serviços.

Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após a execução do objeto contratado.

Os serviços serão executados diariamente no perímetro urbano de Rondonópolis, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia, onde o caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica devesse trabalhar até 6h por dia em até 24 dias mês.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se durante todo período, pela lavagem, abastecimento, manutenção do veículo e da usina, sendo que a manutenção deverá ser de imediato daqueles equipamentos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, bem como, operador, motorista, combustível, manutenção, encargos e lavagem.

A contratação deverá ser executada diariamente no perímetro urbano de Rondonópolis, conforme a necessidade da CIA, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados, onde o caminhão acoplado com usina de Lama Asfáltica devesse trabalhar até 6h por dia, em até 24 dias no mês.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto da contratação, bem como, fornecer os mesmos de acordo com as descrições aqui descritas e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes.


5 - JUSTIFICATIVA

Justifica tal aquisição devido o volume de obras civis de pavimentação e aplicação de lama asfáltica sendo fundamental e indispensável para o seu funcionamento em diversas localidades no município de Rondonópolis/MT, serviços executados pela companhia juntamente aos órgãos contratantes, afins de cumprir com os contratos firmados com a Prefeitura de Rondonópolis-MT.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 013/2019, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

54
[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A execução deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, operador, combustível, manutenção, lavagem, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder o fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** no local indicado pela mesma, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os preços finais ofertados, de forma a atender as necessidades da CIA.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisPágina: 074
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.7. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.9.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.9.3. III - O abatimento proporcional do preço.
- 4.9.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.10. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



segurança dos mesmos, adequado à execução de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do lote xxx é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, combustível e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.8 desta Ata.

62
R

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.7. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2019 a xx/xx/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pelo gestor responsável, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 013/2019** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ___ de _____ de 2019.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - **CODER.**
 CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
 RG N.º _____

_____ RG N.º _____

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcladaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 013/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, operador, combustível, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.09. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e/ou reajustados de imediato, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição imediata daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecida neste Edital.

3.21. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrição no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, combustível, operador, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.5. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.6. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução de e acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.7. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor total do lote XX é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributos, combustível, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2019 a xx/xx/2020. Não podendo ser prorrogado por igual, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pelo gestor competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 013/2019** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2019.

 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - **CODER.**
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
 RG N.º

 RG N.º

DE ACORDO: _____
 Assessoria Jurídica



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Handwritten mark

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C DA SRA. ANA BEATRIZ DE S. ROCHA

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 013/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou - se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 06 de junho de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico
OAB/MT-17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2019

Pregão Presencial SRP Nº. 013/2019

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 21/06/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE novo ou formatado.**

Rondonópolis - MT, 06 de junho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 103
Comissão Perm. Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N°. 013/2019

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 21/06/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 06 de junho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 106
Comissão Perm. Licitação

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/003.953-1	MT2201900092012	14/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
432.866.311-91	MAURI THUM

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600200410 em 14/01/2019 da Empresa THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, Nire 51600200410 e protocolo 190039531 - 14/01/2019. Autenticação: 87AFA759F87C8E00F17F2A9CCAB7EAA65AC4F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/003.953-1 e o código de segurança LM9p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 2/7

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**

MAURI THUM, nacionalidade brasileira, nascido em 09/11/1968, casado (regime comunhão parcial de bens), empresário, CPF nº 432.866.311-91, carteira de identidade RG nº 0602125-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1241, Vila Goulart, Rondonópolis - MT, CEP 78.745-310, titular da firma sociedade limitada, sob o nome empresarial de **THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, com sede na Rua Francisco Goulart, n. 622, Vila Goulart, Rondonópolis - MT, CEP 78.745-300, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE nº 51201073295, inscrita sob o número de CNPJ 09.911.500/0001-50, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformada a firma Sociedade Limitada em EIRELI, sob o nome empresarial de: **THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

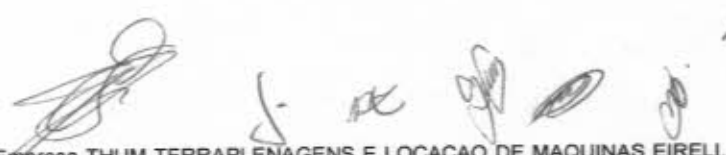
**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**

MAURI THUM, nacionalidade brasileira, nascido em 09/11/1968, casado (regime comunhão parcial de bens), empresário, CPF nº 432.866.311-91, carteira de identidade RG nº 0602125-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1241, Vila Goulart, Rondonópolis - MT, CEP 78.745-310, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**.

Cláusula Segunda – A empresa terá sede na Rua Francisco Goulart, n. 622, Vila Goulart, Rondonópolis - MT, CEP 78.745-300, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – A atividade da empresa será **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO**





MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em 17/06/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada por sua titular **MAURI THUM** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS - MT.

Rondonópolis - MT, 11 de Janeiro de 2019.

MAURI THUM



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600200410 em 14/01/2019 da Empresa THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, Nire 51600200410 e protocolo 190039531 - 14/01/2019. Autenticação: 87AFA759F87C8E00F17F2A9CCAB7EAA65AC4F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/003.953-1 e o código de segurança LM9p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ALDO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 109
Comissão Perm. Licitação

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/003.953-1	MT2201900092012	14/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
432.866.311-91	MAURI THUM

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600200410 em 14/01/2019 da Empresa THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, Nire 51600200410 e protocolo 190039531 - 14/01/2019. Autenticação: 87AFA759F87C8E00F17F2A9CCAB7EAA65AC4F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/003.953-1 e o código de segurança LM9p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THUM TERRAPLENAGENS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI, de nire 5160020041-0 e protocolado sob o número 19/003.953-1 em 14/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600200410, em 14/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Fernando Sobrinho Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
432.866.311-91	MAURI THUM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
432.866.311-91	MAURI THUM

Cuiabá. Segunda-feira, 14 de Janeiro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600200410 em 14/01/2019 da Empresa THUM TERRAPLENAGENS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI, Nire 51600200410 e protocolo 190039531 - 14/01/2019. Autenticação: 87AFA759F87C8E00F17F2A9CCAB7EAA65AC4F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/003.953-1 e o código de segurança LM9p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 111
Comissão Perm. Licitação

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.815.621-57	FERNANDO SOBRINHO FERREIRA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. Segunda-feira, 14 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600200410 em 14/01/2019 da Empresa THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, Nire 51600200410 e protocolo 190039531 - 14/01/2019. Autenticação: 87AFA759F87C8E00F17F2A9CCAB7EAA65AC4F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/003.953-1 e o código de segurança LM9p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 09.911.500/0001-50, sediada à, Rua Francisco Goulart, 622, Vila Goulart, Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **Mauri Thum**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0602125-5 SSP/MT e do CPF n.º 432.866.311-91, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 013/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 21 de junho de 2019.

(Assinatura do proprietário da empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

09.911.500/0001-50

THUM TERRAPLENAGENS E
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI

Rua Francisco Goulart, n.º 622
Vila Goulart - CEP 78745-300
Rondonópolis, Mato Grosso

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI,
CNPJ: 09.911.500/0001-50
I.E.: 133578429
Endereço: Rua Francisco Goulart – 622 – Bairro Vila Goulart / Rondonópolis – MT / CEP
78745-300
Telefone: 066-3421-7524



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5160020041-0	CNPJ 09.911.500/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/07/2008	Data de Início de Atividade 17/06/2008
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:
 RUA FRANCISCO GOULART 622 - BAIRRO VILA GOULART CEP 78745-300 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOSAUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR/EXCETO ANDAIMES.

Capital Social: R\$ 850.000,00 OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 850.000,00 OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	-----------------------------------

Titular/Administrador
 CPF/NIRE Nome Term. Mandato Função
 432.866.311-91 MAURI THUM xxxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR
 Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/01/2019 Número: 51600200410
 Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
 046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	5120107329-5	51600200410	xx	TRANSFORMACAO
	THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME	xxxxxxx	2111336	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Cuiabá, 21 de Junho de 2019 13:36

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000547876 e visualize a certidão)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 09.911.500/0001-50, sediada à, Rua Francisco Goulart, 622, Vila Goulart, Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **Mauri Thum**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0602125-5 SSP/MT e do CPF n.º 432.866.311-91, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 013/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis/MT, 21 de junho de 2019.

(Assinatura do proprietário da empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo - CNPJ)

09.911.500/0001-50

THUM TERRAPLENAGENS E
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI

Rua Francisco Goulart, n.º 622

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI,
CNPJ: 09.911.500/0001-50
I.E.: 133578429
Endereço: Rua Francisco Goulart - 622 - Bairro Vila Goulart / Rondonópolis - MT / CEP
78745-300
Telefone: 066-3421-7524

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 013/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis/MT, 21 de junho de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome completo e função na empresa)

RG: 0602125-5 SSP/MT CPF: 432.866.311-9

CNPJ da empresa: 09.991.500/0001-50

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecida em firma e entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI,
CNPJ: 09.911.500/0001-50

I.E.: 133578429

Endereço: Rua Francisco Goulart – 622 – Bairro Vila Goulart / Rondonópolis – MT / CEP 78745-300

Telefone: 066-3421-7524

09.911.500/0001-50
THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS - EIRELI
Rua Francisco Goulart, n.º 622
Vila Goulart - CEP 78745-300
Rondonópolis - MT

**ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 013/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 09.911.500/0001-50, sediada à, Rua Francisco Goulart, 622, Vila Goulart, Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **Mauri Thum**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0602125-5 SSP/MT e do CPF n.º 432.866.311-91, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 21 de junho de 2019.

THUM
(Assinatura do proprietário da empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

09.911.500/0001-50
THUM TERRAPLENAGENS E
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI

Rua Francisco Goulart, n.º 622
Vila Goulart CEP 78.745-300
Rondonópolis - Mato Grosso

THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI,
CNPJ: 09.911.500/0001-50
I.E.: 133578429
Endereço: Rua Francisco Goulart - 622 - Bairro Vila Goulart / Rondonópolis - MT / CEP 78745-300
Telefone: 066-3421-7524

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARCEL TRIN
 COL. VEICULO: 201782 MTX MT
 UF: GOIÁS GOIACAPED
 CPF: 432.566.312-35 DATA NASCIM: 09/12/1968
 NOME: EDUARDO TRIN
 NOME: MARCELA FLOREDA TRIN
 SEXO: MASCULINO AC: C OCULAR: C
 PRESENTE: 08184771600 VIGENCIA: 26/11/2019 VALIDACAO: 26/12/1992
 OBSERVAÇÕES:

Assinatura: *Marcel Trin*
 LOCAL: NOVOHORIZONTE - MT DATA: 26/12/2014
 Assinatura: *HT*
 16501162678
 02618773473

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1018291304

PROBIHUO REAFIRMAR
 1018291304

[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.911.500/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2008
NOME EMPRESARIAL THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FRANCISCO GOULART	NÚMERO 622	COMPLEMENTO
CEP 78.745-300	BAIRRO/DISTRITO VILA GOULART	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@THUMTERRAPLANAGENS.COM	TELEFONE (66) 3421-7524
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2019 às 15:03:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BKP CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 16.939.495/0001-59

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR,
 nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/04/1988,
 Solteiro, EMPRESARIO, CPF nº 024.848.881-39, Carteira
 de Identidade nº 16050061, órgão expedidor SSP/MT,
 residente e domiciliado a Avenida Ipiranga, 225, Apto 901
 Edifício Ipiranga Plaza, Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP
 78.032-035, BRASIL.

NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO,
 nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1960,
 CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS,
 EMPRESARIA CPF nº 207.399.231-53, CARTEIRA
 NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01224790982, órgão
 expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado Avenida
 Ipiranga, 225, Apto 901 Edifício Ipiranga Plaza, Goiabeiras,
 Cuiabá – MT, CEP 78.032-035, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **BKP CONSTRUTORA LTDA**,
 registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial
 do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51.201.330.751**, com sede Avenida Djalma
 Ferreira de Souza, 223 Morada do Ouro Setor Oeste, Cuiabá – MT, CEP 78.053-000,
 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº
16.939.495/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente
 alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições
 estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

1. Altera-se o nome empresarial para **BKP CONSTRUTORA LTDA**.
2. Retira-se a expressão “EPP” do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 155.
3. A sociedade passa a exercer as suas atividades no seguinte endereço sito à ***Rua Alisios (Jd. Bom Clima), 332, SALA: 608; EDIF: The Point Smart Business; Despraiado, CEP 78.048-226, Cuiabá – MT.***

DO QUADRO SOCIETÁRIO

4. Retira-se da sociedade a sócio (a) **NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO**, detentora de 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de 1,00 cada cota, correspondendo a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1

5. A sócia (a) **NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR**, da seguinte forma: **TRANSFERE POR VENDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL E QUOTAS

6. O capital Social que é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) Fica elevado para R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) cotas no valor nominal de 1,00 cada cota, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo sócio da seguinte forma:

1. **R\$ 1.008.000,00** (Um milhão e Oito mil reais), procedido com a incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31.12.2017, conforme Balanço Patrimonial n. 02.
2. **R\$1.192.000,00** (Um milhão, cento e noventa e dois mil reais) mediante a incorporação dos seguintes bens moveis relacionados:

item	Modelo	PLACA	Ano Fab./Mod.	CHASSI / SERIE	RENAVAN	Valor
1	Caminhão Mercedes Benz LK 1618 - Caminhão Pipa	GQB6786	1994/94	9BM386043RB027730	625341988	R\$ 70.000,00
2	Forde F1000 SC SS	JMA1000	1993/94	8AFBTRM3XPJ057117	615906818	R\$ 30.000,00
3	Caminhão VW 26220 c/ usina de microrevestimento asfáltico	JMA1000	2003/04	8AFBTRM3XPJ057117	615906818	R\$ 220.000,00
4	S10 LTZ DDA4A	EGC2105	2015/15	9BW4M82U9AR407391	816798109	R\$105.000,00
5	Caminhão Volvo N 10 c/ Usina de microrevestimento	CDM6392	1988/88	9BVNOA1A0JE618357	416096379	R\$ 200.000,00
6	Rolo CAT 533b		2003/03	4TF66465		R\$ 90.000,00
7	Rolo CAT 533b		2003/03	TAFCOO368		R\$ 90.000,00
8	Trator esteira D6 Caterpillar		1985/85	36C0 1026		R\$ 150.000,00
9	Caminhão Mercedes Benz 1519 - Basculante	NBI9575	1979/79	34501012446169	00127118365	R\$ 30.000,00
10	Retroescavadeira MF 86 HS		2002/02	5046107363		R\$ 35.000,00
11	Mini Carregadeira 90XT		1997/97	F0243379		R\$ 30.000,00
12	Fiat Toro freedom diesel	QRC1584	2017/2018	988226125JKB70026	1150900056	R\$ 95.000,00
13	FIAT STRADA FIRE CE	NJC4911	2007/2008	98D27833A87041000	951468146	R\$ 25.000,00
14	FIAT UNO MILLE	OBF2678	2013/2013	98D15804AD6844088	563302054	R\$ 22.000,00
TOTAL						R\$ 1.192.000,00

§ 1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7. Após o aumento do capital, a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio (a), o capital fica assim distribuído:

Nome	Nº Quotas	% Capital	Vlr. Capital (R\$)
FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR	2.500.000	100	2.500.000,00

O sócio remanescente tem ciência que a sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DAS ATIVIDADE ECONOMICAS

8. A sociedade passa a ter os seguintes objetos:

- ✓ *Execução de obras e serviços de engenharia em geral, por conta própria ou de terceiros, incluindo, mas sem se limitar, estudos, consultoria, projetos, orçamentos e cálculos;*
- ✓ *Compra e venda inclusive importação e exportação, de materiais, equipamentos e serviços relacionados ou necessários à consecução das atividades previstas no objeto social;*
- ✓ *Exploração da indústria da construção civil e construção pesada de obras públicas e privada;*
- ✓ *Execução dos serviços de terraplanagem, escavação, drenagem, pavimentação, irrigação, dragagem, urbanização em geral, transporte com equipamentos, máquinas, serviços de preparação de terreno, obras de urbanização: ruas, praças e calçadas, administração de obras, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas, coleta de resíduos, locação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos;*
- ✓ *Execução de serviços de cobrança administrativa, atendimento comercial fixo e móvel, cadastro e serviços combinados de escritório e apoio administrativo nas áreas financeira, econômica, contábil, recursos humanos, informática, comercial, administração geral e jurídica;*
- ✓ *Implantação, instalação, montagem, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização de trânsito, incluindo, mas sem se limitar ao registro de imagem do cometimento de infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração e impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente;*
- ✓ *Execução dos serviços de plantio e conservação de áreas ajardinadas, inclusive poda de árvore;*
- ✓ *Exploração dos serviços de fornecimento, locação de veículos e equipamentos em geral, com ou sem utilização de mão de obra especializada, prestadas tanto*



para Administração Pública Federal, Estadual e Municipal quanto sociedades de direito privado, gestão de frota e sua manutenção, através de rastreamento, assim como transporte de pessoas e cargas e demais atividades correlatas;

- ✓ Execução de serviços de limpeza pública, compreendidos a coleta e transporte de resíduo sólido urbano (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos, especiais e outros) de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros;
- ✓ Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos a tais atividades;
- ✓ Tratamento de resíduos de qualquer natureza, inclusive chorume;
- ✓ Implantação, operação e manutenção de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos, especiais e outros);
- ✓ Implantação, operação e manutenção de sistemas de transbordo e de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos e aterros sanitários;
- ✓ Execução dos serviços de limpeza, segurança e manutenção predial;
- ✓ Elaboração de projetos executivos de engenharia rodoviária, ferroviária, edificações, construção civil e serviços correlatos de consultoria;
- ✓ Exploração de usinas de produção de asfalto, exploração de usinas de produção de concreto e exploração de usinas de produção de solos;
- ✓ Extração e comércio de substâncias minerais destinadas à construção civil e à construção pesada;
- ✓ Execução de estradas vicinais, construção de barragens, adutoras, poços e eletrificação em áreas urbanas e rurais, serviços de mecanização agrícola, serviços de obras ferroviárias, portuárias e serviços de manutenção e conservação;
- ✓ Participação em consórcios e demais figuras jurídicas análogas, com empresas congêneres, visando à participação associativa em licitação públicas ou privadas, execução de obras de serviços relacionados ou necessários à consecução das atividades previstas no objeto social da companhia;
- ✓ Execução de recuperação ambiental, reflorestamento e enriquecimento ambiental com remanejamento de mudas e espécies;
- ✓ Execução de serviços de desmatamento, inclusive em área inundada de reservatórios de barragens e afins, resgate e salvamento de fauna e supressão de vegetação.
- ✓ Exploração e execução de obras e serviços públicos e uso de exploração de bens públicos, mediante concessão, permissão, autorização ou parceria público-privada junto à administração direta ou indireta, federal, estadual, distrital e municipal, incluindo, mas, sem se limitar a exploração e administração de



rodovias, saneamento, coleta, tratamento e distribuição de água e esgoto, transporte público municipal, intermunicipal e interestadual, geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e comercialização de equipamentos e instalações pertinentes a concessões de serviços públicos;

✓ *Exploração, extração e comércio de minérios;*

CNAE FISCAL

- ✓ 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- ✓ 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- ✓ 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- ✓ 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- ✓ 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- ✓ 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente
- ✓ 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- ✓ 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- ✓ 0161-0/03 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- ✓ 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- ✓ 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- ✓ 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
- ✓ 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- ✓ 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- ✓ 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- ✓ 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- ✓ 71.12-00 Serviços de engenharia
- ✓ 7111-1/00 Serviços de arquitetura
- ✓ 1921-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo
- ✓ 0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
- ✓ 0990-4/02 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
- ✓ 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- ✓ 4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- ✓ 6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings.
- ✓ 0230-6/00 Atividades de apoio à produção florestal
- ✓ 0210-1/07 Extração de madeira em florestas plantadas
- ✓ 3511-5/02 Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
- ✓ 3511-5/01 Geração de energia elétrica
- ✓ 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- ✓ 0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
- ✓ 0990-4/02 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos

9. As demais Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/04/1988, Solteiro, EMPRESARIO, CPF nº 024.848.881-39, Carteira de Identidade nº 16050061, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado a Avenida Ipiranga, 225, Apto 901 Edifício Ipiranga Plaza, Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP 78.032-035, BRASIL.

Único Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **BKP CONSTRUTORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51.201.330.751**, com sede à Rua Alisios (Jd. Bom Clima), 332, SALA: 608; EDIF: The Point Smart Business; Despraiado, CEP 78048226, Cuiabá – MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **16.939.495/0001-59**, delibera a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A razão social da empresa é: **BKP CONSTRUTORA LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O nome fantasia da sociedade é: **BKP CONSTRUTORA**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade exerce os seguintes objetos:

- ✓ *Execução de obras e serviços de engenharia em geral, por conta própria ou de terceiros, incluindo, mas sem se limitar, estudos, consultoria, projetos, orçamentos e cálculos;*
- ✓ *Compra e venda inclusive importação e exportação, de materiais, equipamentos e serviços relacionados ou necessários à consecução das atividades previstas no objeto social;*
- ✓ *Exploração da indústria da construção civil e construção pesada de obras públicas e privada;*
- ✓ *Execução dos serviços de terraplanagem, escavação, drenagem, pavimentação, irrigação, dragagem, urbanização em geral, transporte com equipamentos, máquinas, serviços de preparação de terreno, obras de urbanização: ruas, praças e calçadas, administração de obras, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas, coleta de resíduos, locação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos;*
- ✓ *Execução de serviços de cobrança administrativa, atendimento comercial fixo e móvel, cadastro e serviços combinados de escritório e apoio administrativo nas áreas financeira, econômica, contábil, recursos humanos, informática, comercial, administração geral e jurídica;*



- ✓ *Implantação, instalação, montagem, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização de trânsito, incluindo, mas sem se limitar ao registro de imagem do cometimento de infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração e impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente;*
- ✓ *Execução dos serviços de plantio e conservação de áreas ajardinadas, inclusive poda de árvore;*
- ✓ *Exploração dos serviços de fornecimento, locação de veículos e equipamentos em geral, com ou sem utilização de mão de obra especializada, prestadas tanto para Administração Pública Federal, Estadual e Municipal quanto sociedades de direito privado, gestão de frota e sua manutenção, através de rastreamento, assim como transporte de pessoas e cargas e demais atividades correlatas;*
- ✓ *Execução de serviços de limpeza pública, compreendidos a coleta e transporte de resíduo sólido urbano (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos, especiais e outros) de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros;*
- ✓ *Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos a tais atividades;*
- ✓ *Tratamento de resíduos de qualquer natureza, inclusive chorume;*
- ✓ *Implantação, operação e manutenção de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos, especiais e outros);*
- ✓ *Implantação, operação e manutenção de sistemas de transbordo e de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos e aterros sanitários;*
- ✓ *Execução dos serviços de limpeza, segurança e manutenção predial;*
- ✓ *Elaboração de projetos executivos de engenharia rodoviária, ferroviária, edificações, construção civil e serviços correlatos de consultoria;*
- ✓ *Exploração de usinas de produção de asfalto, exploração de usinas de produção de concreto e exploração de usinas de produção de solos;*
- ✓ *Extração e comércio de substâncias minerais destinadas à construção civil e à construção pesada;*
- ✓ *Execução de estradas vicinais, construção de barragens, adutoras, poços e eletrificação em áreas urbanas e rurais, serviços de mecanização agrícola, serviços de obras ferroviárias, portuárias e serviços de manutenção e conservação;*
- ✓ *Participação em consórcios e demais figuras jurídicas análogas, com empresas congêneres, visando à participação associativa em licitação publicas ou*

privadas, execução de obras de serviços relacionados ou necessários à consecução das atividades previstas no objeto social da companhia;

- ✓ Execução de recuperação ambiental, reflorestamento e enriquecimento ambiental com remanejamento de mudas e espécies;
- ✓ Execução de serviços de desmatamento, inclusive em área inundada de reservatórios de barragens e afins, resgate e salvamento de fauna e supressão de vegetação.
- ✓ Exploração e execução de obras e serviços públicos e uso de exploração de bens públicos, mediante concessão, permissão, autorização ou parceria público-privada junto à administração direta ou indireta, federal, estadual, distrital e municipal, incluindo, mas, sem se limitar a exploração e administração de rodovias, saneamento, coleta, tratamento e distribuição de água e esgoto, transporte público municipal, intermunicipal e interestadual, geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e comercialização de equipamentos e instalações pertinentes a concessões de serviços públicos;
- ✓ Exploração, extração e comércio de minérios;

CNAE FISCAL

- ✓ 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- ✓ 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- ✓ 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- ✓ 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- ✓ 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- ✓ 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente
- ✓ 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- ✓ 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- ✓ 0161-0/03 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- ✓ 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- ✓ 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- ✓ 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
- ✓ 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- ✓ 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- ✓ 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- ✓ 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- ✓ 71.12-00 Serviços de engenharia
- ✓ 7111-1/00 Serviços de arquitetura
- ✓ 1921-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo
- ✓ 0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
- ✓ 0990-4/02 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
- ✓ 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica



- ✓ 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- ✓ 4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- ✓ 6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings.
- ✓ 0230-6/00 Atividades de apoio à produção florestal
- ✓ 0210-1/07 Extração de madeira em florestas plantadas
- ✓ 3511-5/02 Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
- ✓ 3511-5/01 Geração de energia elétrica
- ✓ 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- ✓ 0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
- ✓ 0990-4/02 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO

A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Alisios (Jd. Bom Clima), 332, SALA: 608; EDIF: The Point Smart Business; Despraiado, CEP 78048226, Cuiabá – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) cotas no valor nominal de 1,00 cada cota, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma, tendo em sua composição os seguintes bens móveis:

Item	Modelo	PLACA	Ano Fab./Mod.	CHASSI	RENAVAN	Valor
1	Caminhão Mercedes Benz LK 1618 - Caminhão Pipa	GQB6786	1994/94	98M386043RB027730	625341988	R\$ 70.000,00
2	Fordê F1000 SC 55	JMA1000	1993/94	8AFBTRM3XPJ057117	615906818	R\$ 30.000,00
3	Caminhão VW 26220 c/ usina de microrevestimento asfáltico	JMA1000	2003/04	8AFBTRM3XPJ057117	615906818	R\$ 220.000,00
4	S10 LTZ DDA4A	EGC2105	2015/15	98W4M82U9AR407391	816798109	R\$105.000,00
5	Caminhão Volvo N 10 c/ Usina de microrevestimento	CDM6392	1988/88	98VN0A1A0JE618357	416096379	R\$ 200.000,00
6	Rolo CAT 533b		2003/03	4TF66465		R\$ 90.000,00
7	Rolo CAT 533b		2003/03	TAFCO0368		R\$ 90.000,00
8	Trator esteira D6 Caterpillar		1985/85	36C0 1026		R\$ 150.000,00
9	Caminhão Mercedes Benz 1519 - Basculante	NBI9575	1979/79	34501012446169	00127118365	R\$ 30.000,00
10	Retroescavadeira MF 86 HS		2002/02	5046107363		R\$ 35.000,00
11	Mini Carregadeira 90XT		1997/97	F0243379		R\$ 30.000,00
12	Fiat Toro freedom diesel	QRC1584	2017/2018	988226125JKB70026	1150900056	R\$ 95.000,00
13	FIAT STRADA FIRE CE	NJC4911	2007/2008	98D27833A87041000	951468146	R\$ 25.000,00
14	FIAT UNO MILLE	OBF2678	2013/2013	98D15804AD6844088	563302054	R\$ 22.000,00
TOTAL						R\$ 1.192.000,00



O Capital Social fica, face ao aumento procedido na cláusula anterior, distribuído da seguinte forma:

Nome	Nº Quotas	% Capital	Vlr. Capital (R\$)
FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR	2.500.000	100	2.500.000,00

Totalizando o valor de R\$ R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões de Reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade iniciou suas atividades em 19/08/2012, CONFORME REGISTRO NA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201330751, tendo um prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL

A administração da sociedade caberá isoladamente ao administrador/sócio Sr. **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos negócios relativos ao interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizantes ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE FILIAL

Por deliberação dos Sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA MENSAL

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação ao seu sócio. (art.1028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem em vigor, todas as cláusulas do contrato original, registrado sob n.º 51201330751 em 19/08/2012 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, e alterações que não colidem com o presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

O(s) Administrador(s) declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA - MT, 11 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR
CPF: 024.848.881-39

NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO
CPF: 207.399.231-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PROC. LICITATÓRIO - CODER

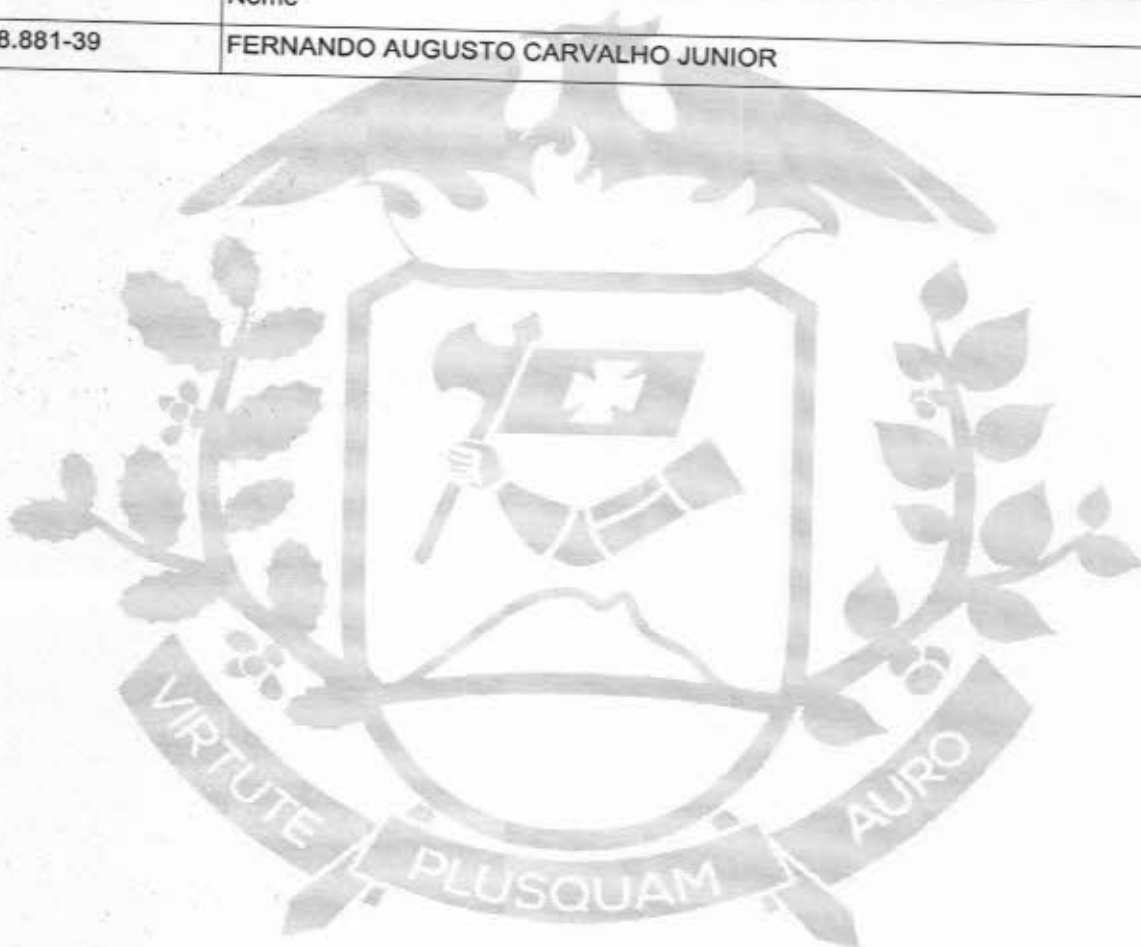
Página 130

Comissão Perm. Licitação

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/017.850-7	MT2201900101574	12/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.848.881-39	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2123422 em 15/02/2019 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 190178507 - 12/02/2019. Autenticação: 3BC734323B27A9EB51396AC885B5F8B5746CE39. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.850-7 e o código de segurança 1VRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1960, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA CPF nº 207.399.231-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01224790982, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado Avenida Ipiranga, 225, Apto 901 Edifício Ipiranga Plaza, Goiabeiras, Cuiabá - MT, CEP 78.032-035, BRASIL.

OUTORGADOS: FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/04/1988, Solteiro, EMPRESARIO, CPF nº 024.848.881-39, Carteira de Identidade nº 16050061, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado a Avenida Ipiranga, 225, Apto 901 Edifício Ipiranga Plaza, Goiabeiras, Cuiabá - MT, CEP 78.032-035, BRASIL.

PODERES: Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração com cessão de cotas, e outras alterações deliberadas no ato, da empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Avenida Djalma Ferreira de Souza, número 223, bairro Morada Do Ouro Setor Oeste, Cuiabá - MT, CEP 78.053-000, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários à efetivação do ato empresarial em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Cuiabá/MT, 07 de Fevereiro de 2019.

Nailur da Costa Marques Carvalho



NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO
CPF nº 207.399.231-53

Ar. Soc. Filiz Maria de 2008 - Av. São João, 100 - Centro - Cuiabá - MT - CEP 78010-400
Fones: (65) 3628-1012/3628-1400 - Fax: (65) 3621-3266 - e-mail: carvalho@bcp.com.br

Reconheço por verdadeira (e) firma(s) de: NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO (13073), Cuiabá/MT, 11 de Fevereiro de 2019. Hora(s): 13:29. E Doc. nº em tratamento: [] da veridade.

Niza Aparecida de Fátima
Escritório Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Al. de Nolas e Registro
Co. L. Cartório: 83 - Coc. Al.º: 22 GLEICE
S. L. Digital - BFA - 44055 - R\$ 8,42
Consultar: www.tjmt.jus.br/ajelus

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2123422 em 15/02/2019 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 190178507 - 12/02/2019. Autenticação: 3BC734323B27A9EB51396AC885B5F8B5746CE39. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.850-7 e o código de segurança 1VRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PRGG. LICITATÓRIO - CODER

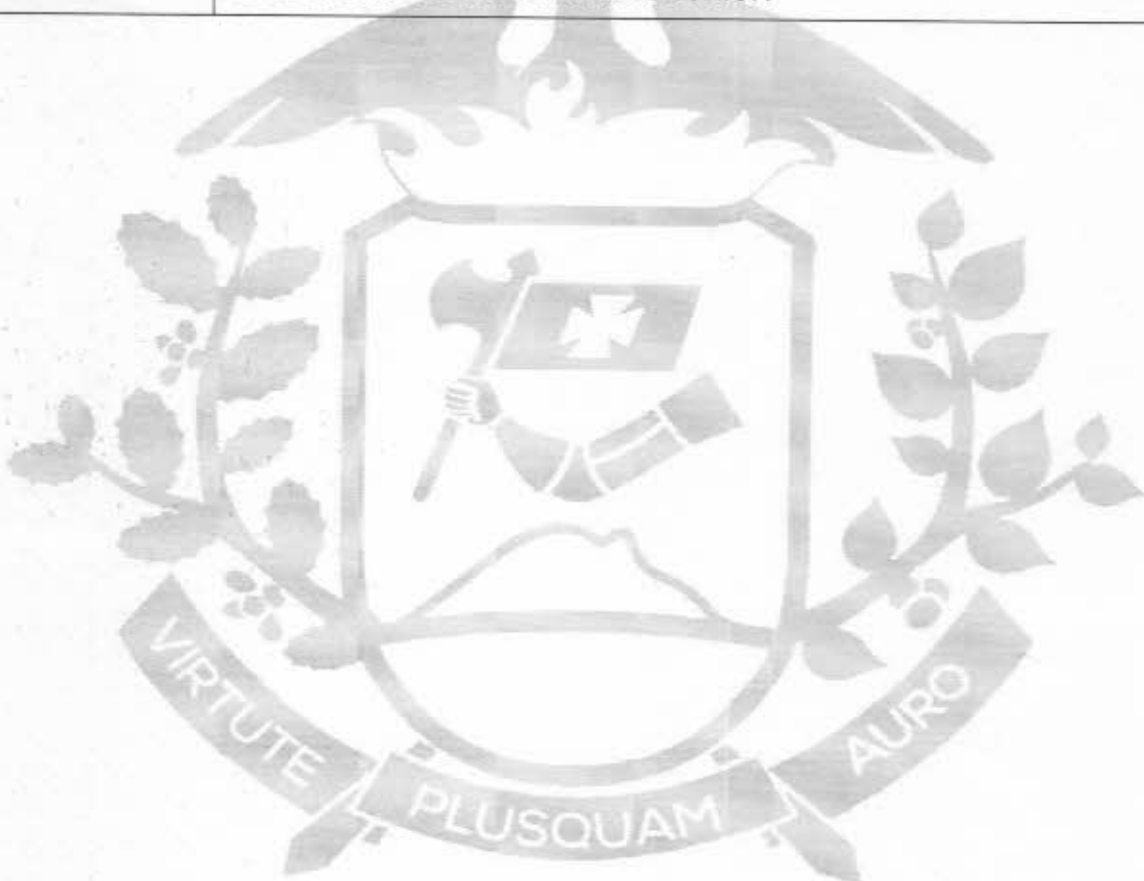
Página: 132

Comissão Perm. Licitação

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/017.850-7	MT2201900101574	12/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.848.881-39	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2123422 em 15/02/2019 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 190178507 - 12/02/2019. Autenticação: 3BC734323B27A9EB51396AC885B5F8B5746CE39. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 19/017.850-7 e o código de segurança 1VRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, de nire 5120133075-1 e protocolado sob o número 19/017.850-7 em 12/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2123422, em 15/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.848.881-39	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.848.881-39	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.848.881-39	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

Cuiabá, Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019



Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



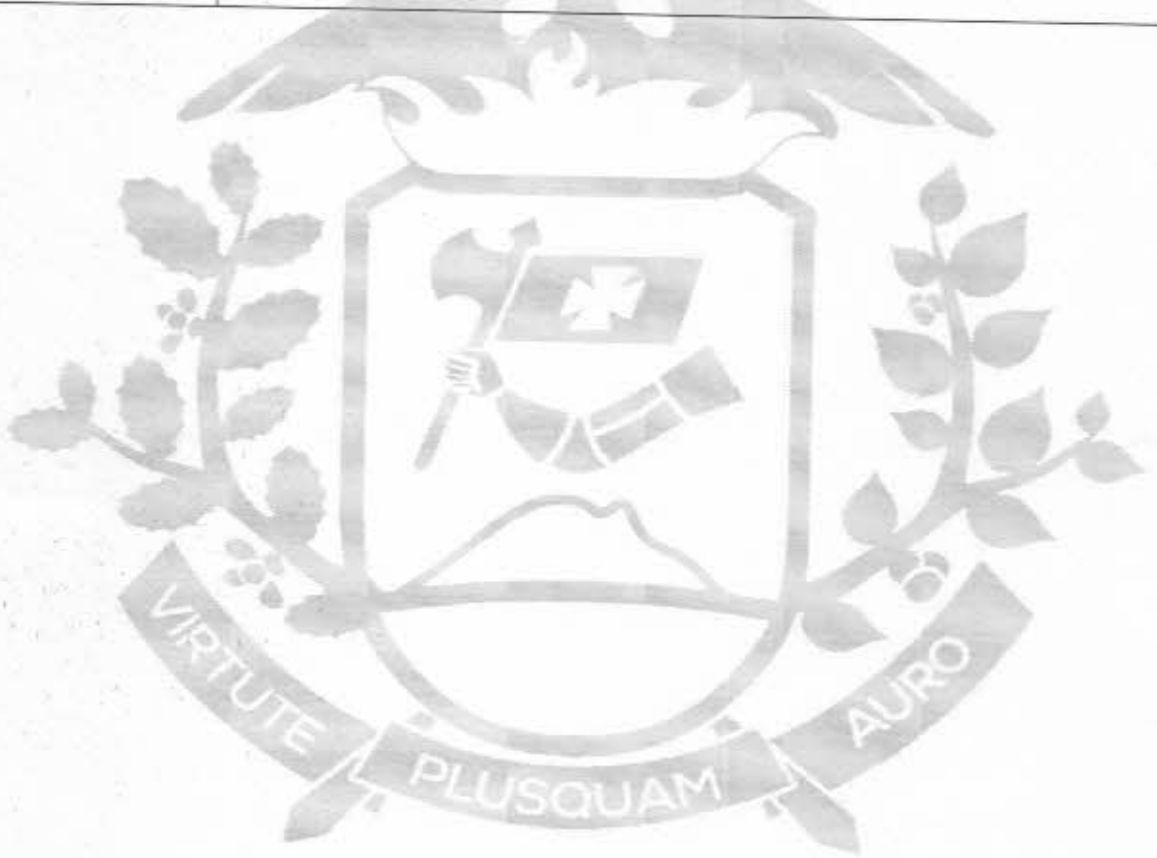
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

PROC LICITATÓRIO - CODER

Página 134
Comissão Perm. Licitação

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.344.981-02	ARMANDO XAVIER DE MATTOS JUNIOR
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2123422 em 15/02/2019 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 190178507 - 12/02/2019. Autenticação: 3BC734323B27A9EB51396AC885B5F8B5746CE39. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.850-7 e o código de segurança 1VRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.939.495/0001-59
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

 DATA DE ABERTURA
25/09/2012

NOME EMPRESARIAL

BKP CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BKP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
 PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas
 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
 09.90-4-02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
 35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
 38.39-4-01 - Usinas de compostagem
 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ALISIOS (JD BOM CLIMA)

NÚMERO

332

COMPLEMENTO

CEP

78.048-226

BAIRRO/DISTRITO

DESPRAIADO

MUNICÍPIO

GUIABA

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

BKPCONSTRUTORA@GMAIL.COM

TELEFONE

(65) 3023-9909

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2019 às 15:22:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.939.495/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BKP CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALISIOS (JD BOM CLIMA)	NÚMERO 332	COMPLEMENTO
CEP 78.048-226	BAIRRO/DISTRITO DESPRAIADO	MUNICÍPIO GUIABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BKPCONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3023-9909	UF MT

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2019** às **15:22:43** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 137
Comissão Perm. Licitação

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.939.495/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2012
NOME EMPRESARIAL BKP CONSTRUTORA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ALISIOS (JD BOM CLIMA)		NÚMERO 332	COMPLEMENTO	
CEP 78.048-226	BAIRRO/DISTRITO DESPRAIADO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BKPCONSTRUTORA@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3023-9909		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2019** às **15:22:43** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



BKPCONSTRUTORA LTDA EPP.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 138

Comissão Term. Licitação

PROCURAÇÃO

A BKPCONSTRUTORA LTDA - EPP, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 16.939.495/0001-59, sediada na Rua Alisios (Jd Bom Clima), 332, sala 608, Ed. The Point Smart Business, Despraçado, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, Solteiro, Empresário, Administrador da empresa, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, nº 225, atp. 901 Ed. Ipiranga plaza, bairro: Goiabeiras, no município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, portador do RG n.º 16050061 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 024.848.881-39, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **WILSON PRADO DE BARROS**, brasileiro, Casado, Analista de Licitações, residente e domiciliado na Rua F Quadra 15, nº 18, bairro: Flamboyant no município de Mato Grosso, portador do RG nº 35.661.546-7, inscrito no CPF/MF sob nº 948.481.571-53, e lhe confere poderes específicos para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Água Boa, a fim de participar do TP/02/2019, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes a esse certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 17 de Maio de 2019.



FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JÚNIOR

Sócio Administrador
CPF: 024.848.881-39
RG: 16050061 SSP/MT



bkpconstrutora@gmail.com

R. Alisios(Jd. Bom Clima), 332, Sala 608, Ed. The Point
Smart Business, Despraçado, Cuiabá - MT CEP 78.048-
226, Tel: (65) 2136-3002 ou (65) 99969-1268



CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]



BKPCONSTRUTORA LTDA EPP.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROC. LICITATÓRIO - CODEF

Página 140
Comissão Perm. Licitação

BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.939.495/0001-59, sediada a Rua Alisios(Jd. Bom Clima), 332, Sala 608, Ed. The Point Smart Business, Despraiado, Cuiabá - MT, CEP 78.048-226, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior, Portador da Carteira de Identidade nº 16050061- SSP /MT e do CPF nº 024.848.881-39, declara para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP nº 013/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Por ser verdade, assino a presente.

Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2019.

BKP Construtora Ltda - EPP
Fernando Augusto Carvalho Jr.
Sócio Administrativo

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP
Fernando Augusto Carvalho Junior
RG:16050061-SSP/MT
CPF: 024.848.881-39.
(Proprietário)

CNPJ: 16.939.495/0001-59

BKP CONSTRUTORA LTDA

R. Alisios (Jd Bom Clima), N° 332
Bairro: Despraiado
CEP: 78.048-226

Cuiabá

MT

bkpconstrutora@gmail.com

R. Alisios(Jd. Bom Clima), 332, Sala 608, Ed. The Point
Smart Business, Despraiado, Cuiabá - MT CEP 78.048-
226, Tel: (65) 2136-3002 ou (65) 99969-1268



BKPCONSTRUTORA LTDA EPP.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 141
Comissão Perm. Licitação

Á
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO Nº 013/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2019.

BKPCONSTRUTORA LTDA - EPP
Fernando Augusto Carvalho Jr.
Sócio Administrativo

BKPCONSTRUTORA LTDA-EPP
Fernando Augusto Carvalho Junior
RG:16050061-SSP/MT
CPF: 024.848.881-39.
(Proprietário)

CNPJ: 16.939.495/0001-59
BKPCONSTRUTORA LTDA
R. Alisios (Jd Bom Clima), Nº 332
Bairro: Despraiado
CEP: 78.048-226

Cuiabá

MT

bkpconstrutora@gmail.com
R. Alisios(Jd. Bom Clima), 332, Sala 608 Ed. The Point
Smart Business, Despraiado, Cuiabá - MT CEP 78.048-
226, Tel: (65) 2136-3002 ou (65) 99969-1268



BKPCONSTRUTORA LTDA EPP.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

PROPOSTA - CCOER

Página: 142
Comissão Perm. Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.939.495/0001-59, sediada a Rua Alisios(Jd. Bom Clima), 332, Sala 608, Ed. The Point Smart Business, Despraiado, Cuiabá - MT, CEP 78.048-226, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior, Portador da Carteira de Identidade nº 16050061-SSP/MT e do CPF nº 024.848.881-39, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 013/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, DECLARA ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2019.

BKP Construtora Ltda - EPP
Fernando Augusto Carvalho Jr.
Sócio Administrativo

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP
Fernando Augusto Carvalho Junior
RG:16050061-SSP/MT
CPF: 024.848.881-39.
(Proprietário)

CNPJ: 16.939.495/0001-59
BKP CONSTRUTORA LTDA
R. Alisios (Jd Bom Clima), Nº 332 :
Bairro: Despraiado
CEP: 78.048-226

Cuiabá

MT

bkpconstrutora@gmail.com

R. Alisios(Jd. Bom Clima), 332, Sala 608, Ed. The Point
Smart Business, Despraiado, Cuiabá - MT CEP 78.048-
226, Tel: (65) 2136-3002 ou (65) 99969-1268



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BKP CONSTRUTORA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120133075-1	16.939.495/0001-59	25/09/2012	19/08/2012

Endereço Completo:

RUA ALISIOS (JD BOM CLIMA) 332 - BAIRRO DESPRAIADO CEP 78048-226 - CUIABA/MT

Objeto Social:

EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA EM GERAL, POR CONTA PROPRIA OU DE TERCEIROS, INCLUINDO, MAS SEM SE LIMITAR, ESTUDOS, CONSULTORIA, PROJETOS, ORCAMENTOS E CALCULOS, COMPRA E VENDA INCLUSIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO, DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS RELACIONADOS OU NECESSARIOS A CONSECUCAO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO OBJETO SOCIAL, EXPLORACAO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL E CONSTRUCAO PESADA DE OBRAS PUBLICAS E PRIVADA, EXECUCAO DOS SERVICOS DE TERRAPLANAGEM, ESCAVACAO, DRENAGEM, PAVIMENTACAO, IRRIGACAO, DRAGAGEM, URBANIZACAO EM GERAL, TRANSPORTE COM EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, COLETA DE RESIDUOS, LOCACAO DE VEICULOS, CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EXECUCAO DE SERVICOS DE COBRANCA ADMINISTRATIVA, ATENDIMENTO COMERCIAL FIXO E MOVEL, CADASTRO E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO NAS AREAS FINANCEIRA, ECONOMICA, CONTABIL, RECURSOS HUMANOS, INFORMATICA, COMERCIAL, ADMINISTRACAO GERAL E JURIDICA, IMPLANTACAO, INSTALACAO, MONTAGEM, OPERACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A AUTOMATIZACAO E FISCALIZACAO DE TRANSITO, INCLUINDO, MAS SEM SE LIMITAR AO REGISTRO DE IMAGEM DO COMETIMENTO DE INFRACAO E SERVICOS RELACIONADOS, TAIS COMO ARQUIVAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, PROCESSAMENTO DE DADOS, PROCESSAMENTO DE ESTATISTICAS, GERACAO E EMISSAO DE RELATORIOS, UTILIZACAO DE SOFTWARE ESPECIFICO PARA O PROCESSAMENTO DOS AUTOS DE INFRACAO E IMPRESSAO E ENVELOPAMENTO DAS MULTAS APOS SEREM VALIDADAS PELA AUTORIDADE DE TRANSITO COMPETENTE, EXECUCAO DOS SERVICOS DE PLANTIO E CONSERVACAO DE AREAS AJARDINADAS, INCLUSIVE PODA DE ARVORE, EXPLORACAO DOS SERVICOS DE FORNECIMENTO, LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COM OU SEM UTILIZACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, PRESTADAS TANTO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL QUANTO SOCIEDADES DE DIREITO PRIVADO, GESTAO DE FROTA E SUA MANUTENCAO, ATRAVES DE RASTREAMENTO, ASSIM COMO TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA, COMPREENDIDOS A COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO SOLIDO URBANO (DOMICILIAR, DOS SERVICOS DE SAUDE, INDUSTRIAL, ORIUNDOS DE VARRICAO E FEIRAS LIVRES, ENTULHOS, ESPECIAIS E OUTROS) DE VARRICAO MANUAL E MECANIZADA DE RUAS, PRACAS E LOGRADOUROS, APROVEITAMENTO ENERGETICO DOS RESIDUOS SOLIDOS E DO BIOGAS E DEMAIS SERVICOS INERENTES E CORRELATOS A TAIS ATIVIDADES, TRATAMENTO DE RESIDUOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CHORUME, IMPLANTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (DOMICILIAR, DOS SERVICOS DE SAUDE, INDUSTRIAL, ORIUNDOS DE VARRICAO E FEIRAS LIVRES, ENTULHOS, ESPECIAIS E OUTROS), IMPLANTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE TRANSBORDO E DE USINAS DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E ATERROS SANITARIOS, EXECUCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA, SEGURANCA E MANUTENCAO PREDIAL, ELABORACAO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA RODOVIARIA, FERROVIARIA, EDIFICACOES, CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS CORRELATOS DE CONSULTORIA, EXPLORACAO DE USINAS DE PRODUCAO DE ASFALTO, EXPLORACAO DE USINAS DE PRODUCAO DE CONCRETO E EXPLORACAO DE USINAS DE PRODUCAO DE SOLOS, EXTRACAO E COMERCIO DE SUBSTANCIAS MINERAIS DESTINADAS A CONSTRUCAO CIVIL E A CONSTRUCAO PESADA, EXECUCAO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS, ADUTORAS, POCOS E ELETRIFICACAO EM AREAS URBANAS E RURAIS, SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA, SERVICOS DE OBRAS FERROVIARIAS, PORTUARIAS E SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO, PARTICIPACAO EM CONSORCIOS E DEMAIS FIGURAS JURIDICAS ANALOGAS, COM EMPRESAS CONGENERES, VISANDO A PARTICIPACAO ASSOCIATIVA EM LICITACAO PUBLICAS OU PRIVADAS, EXECUCAO DE OBRAS DE SERVICOS RELACIONADOS OU NECESSARIOS A CONSECUCAO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO OBJETO SOCIAL DA COMPANHIA, EXECUCAO DE RECUPERACAO AMBIENTAL, REFLORESTAMENTO E ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL COM REMANEJAMENTO DE MUDAS E ESPECIES, EXECUCAO DE SERVICOS DE DESMATAMENTO, INCLUSIVE EM AREA INUNDADA DE RESERVATORIOS DE BARRAGENS E AFINS, RESGATE E SALVAMENTO DE FAUNA E SUPRESSAO DE VEGETACAO, EXPLORACAO E EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS E USO DE EXPLORACAO DE BENS PUBLICOS, MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU PARCERIA PUBLICO-PRIVADA JUNTO A ADMINISTRACAO DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL, INCLUINDO, MAS, SEM SE LIMITAR A EXPLORACAO E ADMINISTRACAO DE RODOVIAS, SANEAMENTO, COLETA, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA E ESGOTO, TRANSPORTE PUBLICO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, GERACAO, TRANSMISSAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA E COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTALACOES PERTINENTES A CONCESSOES DE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000478206 e visualize a certidão)



19/078.323-1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		BKP CONSTRUTORA LTDA		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
SERVICOS PUBLICOS,EXPLORACAO, EXTRACAO E COMERCIO DE MINERIOS				
Capital Social:	R\$ 2.500.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS				
Capital Integralizado:	R\$ 2.500.000,00			
DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
024.848.881-39	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR	xxxxxxx	R\$ 2.500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 15/02/2019		Número: 2123422		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO			
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
	206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)			
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	xxxxxxx	2123422	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Cuiabá, 29 de Maio de 2019 14:19

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000478206 e visualize a certidão)



19/078.323-1



PROG. LICITATÓRIO - CODER
Página: 825
Comissão Perm. Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

DOC. IDENTIFIC. EMERG. (RFP)
16050061 SSP MT

CV
024.048.081-39 **DATA DE NASCIMENTO**
29/04/1988

FUNÇÃO
FERNANDO AUGUSTO
CARVALHO
SANTINI DA COSTA
MARGENS CARVALHO

PROFISSIONAL **REC. DEPENDENTE** **GERAL**
[] [] []

IDENTIFIC. NACIONAL **VALIDADE** **EMISSÃO**
03884397256 16/07/2001 07/07/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1297601672



ASSINATURA
FERNANDO A. CARVALHO JUNIOR

LOCAL **DATA**
CUIABÁ - MT 14/07/2016

IDENTIFIC. NACIONAL **VALIDADE** **EMISSÃO**
09633891431 07/07/2006

ASSINATURA
JULIANA M. MATEO GROSSI

PROFISSIONAL PLASTIFICAR
1297601672

SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999



AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé
Cuiabá-MT, 01 de Abril de 2019

Amarel



CELIA PINA MACIEL
ESCREVENTE
Selo: BEW32505 - Valor: R\$ 3,00
Código do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selos



SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999



AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé
Cuiabá-MT, 19 de Junho de 2019

[Signature]



CLAUDIA REGINA SUEZA
ESCREVENTE
Selo: BEW46570 - Valor: R\$ 3,00
Código do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selos



[Handwritten signatures and marks]



BKPCONSTRUTORA LTDA EPP.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

ANEXO I

PROC. LICITATÓRIA - CODEN

Página: 126
Comissão Perm. Licitação

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação nº 013/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menos Preço por Lote.
Licitante: BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 16.939.495/0001-59.

Endereço: Rua Alisios(Jd. Bom Clima), 332, Sala 608, Ed. The Point Smart Business, Despraiado, Cuiabá - MT, CEP 78.048-226

Telefone: (65)2136-3002 E-mail: bkpconstrutora@gmail.com Tel.Celular: (65)99969.1268

LOTE 01

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, capacidade de 5m ³ à 7m ³ para execução de Lama Fina e grossa com caneta.	Mês	12	19.500,00	234.000,00
	Operador de usina de asfalto, com encargos complementares.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
	Motorista de Caminhão com encargos complementares	Mês	12	4.000,00	48.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE 1.					330.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 01 - R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

Obs: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica deverá trabalhar até 06 horas por dia, em até 24 dias ao mês, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo, serão por conta do contratado.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que por ventura possam recair sobre a contratação.

bkpconstrutora@gmail.com
R. Alisios(Jd. Bom Clima), 332, Sala 608, Ed. The Point

BKP Construtora Ltda - EPP
Fernando Augusto Carvalho
Sócio Administrativo



BKPCONSTRUTORA LTDA EPP.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

ANEXO I

PROC. LICITATÓRIO - COD

Página: 148

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação nº 013/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menos Preço por Lote.
Licitante: BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 16.939.495/0001-59.

Endereço: Rua Alisios(Jd. Bom Clima), 332, Sala 608, Ed. The Point Smart Business, Despraiado, Cuiabá - MT, CEP 78.048-226

Telefone: (65)2136-3002 E-mail: bkpconstrutora@gmail.com Tel.Celular: (65)99969.1268

LOTE 02

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Locação de Caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, capacidade de 5m ³ à 7m ³ para execução de Lama Fina e grossa com caneta.	Mês	12	19.500,00	234.000,00
	Operador de usina de asfalto, com encargos complementares.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
	Motorista de Caminhão com encargos complementares	Mês	12	4.000,00	48.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE 2					330.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 02 - R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

Obs: O caminhão acoplado com usina de lama asfáltica deverá trabalhar até 06 horas por dia, em até 24 dias ao mês, a manutenção, abastecimento e lavagem do mesmo, serão por conta do contratado.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que por ventura possam recair sobre a contratação.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro

bkpconstrutora@gmail.com

R. Alisios(Jd. Bom Clima), 332, Sala 608, Ed. The Point
Smart Business, Despraiado, Cuiabá - MT CEP 78.048-
226, Tel: (65) 2136-3002 ou (65) 99969-1268

BKP Construtora Ltda - EPP
Fernando Augusto Carvalho Jr.
Sócio Administrativo



BKPCONSTRUTORA LTDA EPP.

C.N.P.J: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias

- urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
3. Declaramos sob pena da lei, que temos plena disponibilidade do equipamento veículo, usina, motorista e operador, conforme termo de referência e edital.
 4. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
 5. O prazo da entrega dos caminhões é de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
 6. Apresentação, conforme exigido, nossos dados bancários:
BANCO BRASIL Nº 001
AGENCIA: 0046-9
NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 37.296-X

PRC LICITAT - CODER
Página: 129
Continuação Permissão

Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2019.

BKP Construtora Ltda - EPP
Fernando Augusto Carvalho Jr.
Socio Administrativo

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP
Fernando Augusto Carvalho Junior
RG:16050061-SSP/MT
CPF: 024.848.881-39.
(Proprietário)

CNPJ: 16.939.495/0001-59

BKP CONSTRUTORA LTDA

R. Alisios (Jd Bom Clima), Nº 332
Bairro: Despraiado
CEP: 78.048-226

Cuiabá

MT

bkpconstrutora@gmail.com

R. Alisios(Jd. Bom Clima), 332, Sala 608, Ed. The Point
Smart Business, Despraiado, Cuiabá - MT CEP 78.048-
226, Tel: (65) 2136-3002 ou (65) 99969-1268

BKPCONSTRUTORA LTDA EPP.

C.N.P.J.: 16.939.495/0001-59

Projetos, Construção Civil e Obras Rodoviárias



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 150

Comissão Perm: Licitação

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2019-MENOR PREÇO POR LOTE

**RAZÃO SOCIAL: BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP.
CNPJ n.º 16.939.495/0001-59.**

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 013/2019

Processo : 013/2019

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 21 DO MÊS DE JUNHO DE 2019, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA, E A EQUIPE DE APOIO: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR, APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA E MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2019, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

MAURI THUM
LTDA

THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINA

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

WILSON PRADO DE BARROS

BKP CONSTRUTORA LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Foram excluídos do certame os licitantes abaixo nomeados, pelos motivos especificados em seqüência, relativos à declaração de atendimento dos requisitos de habilitação:

O representante da empresa BKP CONSTRUTORA LTDA não foi credenciado, pois na procuração constam poderes específicos para representação perante a Prefeitura Municipal de Aguá Boa, não da Companhia de

Desenvolvimento de Rondonópolis.

A empresa THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINA LTDA, foi desclassificada em razão de não constar no CNAE e nem no contrato social da empresa a determinação "com operador", pois de acordo com o que versa o termo de referência o objeto da licitação é referente a locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador", estando em desacordo com o que versa o item 3.3.5 do edital.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas da empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, por estar acima da média de preços, com base no item 4.6 do edital.

Lote: 001.00	Fracassado				
Fase : Propostas					
THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA					
Desclassificado		***	***	15:25:54	
BKP CONSTRUTORA LTDA					
	R\$ 27.500,0000	0,00%	15:26:16	Selecionada	
Lote: 002.00	Fracassado				
THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA					
Desclassificado		***	***	15:27:09	
BKP CONSTRUTORA LTDA					
	R\$ 27.500,0000	0,00%	15:27:28	Selecionada	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Lote: 001.00 Fracassado BKP CONSTRUTORA LTDA	27.500,0000	1º Lugar
Lote: 002.00 Fracassado BKP CONSTRUTORA LTDA	27.500,0000	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Em razão de não ter dito negociação de preços, diante do fato do representante da empresa BKP CONSTRUTORA LTDA não ter sido credenciado, a Pregoeira considerou que o preço apresentado no Lote 01 e Lote 02 é INACEITÁVEL, por estar acima da média de preços, com base no item 7.8 do edital.

HABILITAÇÃO

RESULTADO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

RECURSOS

O representante da empresa THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, manifestou o interesse de interpor recurso, em razão da sua desclassificação, diante dos seguintes motivos:

"Não concordar com a desclassificação por falta do CNAE com operador e máquinas ou locação de equipamentos. Condiciono o recurso alegando que a empresa esta apta por tratar-se de prestação de serviços, caminhão usina com operador. Nestes termos consideramos prestação de serviços e não locação. "Possuimos cnae de rodovias e ferrovias, execução com mão de obra."

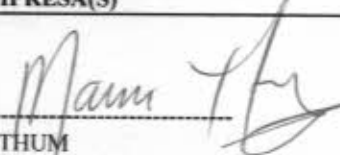

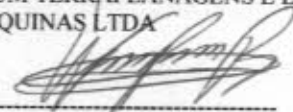
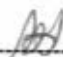

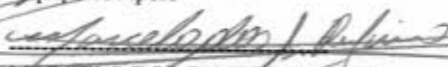
Foi lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

ENCERRAMENTO

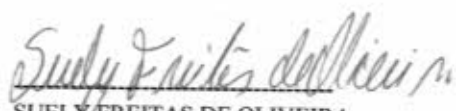
Os Licitantes foram informados que os Envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, conforme versa o edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 MAURI THUM THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	 ANA BEATRIZ DE S. ROCHA Pregoeira
 WILSON PRADO DE BARROS BKP CONSTRUTORA LTDA	 APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA Equipe de Apoio
	 EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR Equipe de Apoio
	 MARCELO DOS SANTOS RUFINO Equipe de Apoio

2 25 20


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio



Proc 21/06/2019

hs. 15:30

MOTIVAÇÃO DE RECURSOS POR
FALTA DA EMPRESA THUM.

- (1) NÃO CONCORDA COM A DESCLASSIFICAÇÃO
POR FALTA DE ENAE E/ OPERADOR E
MÁQUINAS OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
- ENDUANDO O RECURSO alegando que
A EMPRESA ESTÁ APTA POR TRATAR-SE DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EXMINHAÇÃO USINA
COM OPERADOR;

Nestes termos consideramos
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NÃO LOCAÇÃO.
= Fornecimento ENAE DE RODOVIAS E FERROVIAS
EXECUÇÃO E/ MÃO DE OBRA.

Mauri Thum

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

A/C

Ilustríssima Senhora, **Ana Beatriz de S. Rocha**, Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Rondonópolis, Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder.

Ref.: RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPRADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. PREGÃO PRESENCIAL – SRP – MENOR PREÇO POR LOTE.

THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.911.500/0001-50, com sede na Rua Francisco Goulart, 622, Vila Goulart, Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.745-300, neste ato representado pelo **Sr. MAURI THUM**, brasileira, empresário, casado pelo

regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 602.125 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 432.866.311-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, número 1241, Vila Goulart, Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.745-310, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " b ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a proposta da recorrente, com a seguinte justificativa, como segue:

"A empresa THUM TERRAPLENAGEN E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, foi desclassificada em razão de não constar no CNAE e nem no Contrato Social da empresa a determinação com operador, pois de acordo com o que versa o termo de referência o objeto da licitação é referente a locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grosso com caneta, incluso motorista e operador, estando em desacordo com o que versa o item 3.5 do edital"

Inconformado que a presente decisão, pleiteia-se o presente recurso administrativo.

I - DOS FATOS

Atendendo à convocação do pregão nº 013/2019 que tem como objeto **"EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPRADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE**

RONDONÓPOLIS – CODER. PREGÃO PRESENCIAL – SRP – MENOR PREÇO POR LOTE.”, no dia 21/06/2019, às 14:00 nessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outra licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Ocorre que a Licitante foi excluída do certame, pois conforme pregoeira **“A empresa THUM TERRAPLENAGEN E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, foi desclassificada em razão de não constar no CNAE e nem no Contrato Social da empresa a determinação com operador, pois de acordo com o que versa o termo de referência o objeto da licitação é referente a locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grosso com caneta, incluso motorista e operador, estando em desacordo com o que versa o item 3.5 do edital”**

Tampouco, tal assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida desclassificação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob discussão, merece ser reformada, por que:

A Licitante possui no rol de atividades de seu objeto social e CNAE as seguintes atividades:

- 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO,**
- 23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA,**
- 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES,**
- 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS,**
- 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS,**

- 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS,
43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,
43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA
DE VEICULOSAUTOMOTORES,
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Considerando as atividades grifadas acima.

Segundo o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e estatística, seguindo a comissão nacional de Classificação, a atividade “77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.”. Esta subclasse compreende: o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares. Cabe salientar que no rol de atividades do IBGE não existe atividade de “ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO COM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES”, grifo “COM OPERADOR”.

Neste caso a mão de obra sempre será proveniente de outras atividades, tais como a atividade de CONTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Portanto a desclassificação da licitante foi equivocada, desabilitando a sua participação do pregão presencial.

Ainda segundo o IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e estatística, seguindo a comissão nacional de Classificação, a atividade “42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS”, compreende a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do

leito, colocação dos trilhos, etc.) e a construção e recuperação de pistas de aeroportos.

Fica claro que a mão de obra utilizada pela empresa, no caso os operadores estão relacionados a presente atividade, pois para construir ou reparar uma rodovia ou outras vias é imprescindível e necessário a licitante possuir em seu quadro de funcionários os operadores para tais máquinas e equipamentos para construção.

Fica claro, portanto, que a míngua da indicação de qualquer dado concreto que pudesse sustentar a imaginada incoerência da desclassificação

Aliás, é sabido de todos que os atos administrativos devem ser devidamente motivados, sob pena de invalidar aquilo que foi praticado.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta que os preços ofertados pela licitante são aceitáveis e, por conseguinte, os mais vantajosos para a Administração, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

- a) com fundamento do art. 49, da Lei n° 8666/93, declarar-se nulo o julgamento da proposta em todos os seus termos, classificação e adjudicação do licitante;
- b) determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, já que detentora do menor preço, conforme art. 43, VI da lei 8.666/93.

Igualmente, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação e ou autoridade competente, reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3°, do mesmo artigo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rondonópolis/MT, 26 de junho de 2019.



Saulo Giacomolli
Advogado – OAB/MT 23.678

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.911.500/0001-50, com sede na Rua Francisco Goulart, 622, Vila Goulart, Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.745-300, neste ato representado pelo **Sr. MAURI THUM**, brasileira, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 602.125 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 432.866.311-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, número 1241, Vila Goulart, Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.745-310.

OUTORGADO: Saulo Giacomolli, inscrito na ordem dos advogados do Brasil sob nº 23.678/O, Seção do Estado Mato Grosso, Subseção Rondonópolis com escritório profissional situado na Rua Floriano Peixoto, 997, Sala 01, Centro, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78700-040.

PODERES: outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no Artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso e substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, com fim específico para fazer defesa no Pregão Presencial SRP nº 013/2019 da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Rondonópolis/MT, 26 de julho de 2018.



**THUM TERRAPLANAGENS E
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
MAURI THUM
OUTORGANTE**

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 013/2019

Processo : 013/2019

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ACOPLADO COM USINA DE LAMA ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE LAMA FINA E GROSSA COM CANETA, INCLUSO MOTORISTA E OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PAVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 21 DO MÊS DE JUNHO DE 2019, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA, E A EQUIPE DE APOIO: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR, APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA E MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2019, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

MAURI THUM
LTDA

THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINA

EMPRESAS NÃO CRENCIADAS

WILSON PRADO DE BARROS

BKP CONSTRUTORA LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Foram excluídos do certame os licitantes abaixo nomeados, pelos motivos especificados em seqüência, relativos à declaração de atendimento dos requisitos de habilitação:

O representante da empresa BKP CONSTRUTORA LTDA não foi credenciado, pois na procuração constam poderes específicos para representação perante a Prefeitura Municipal de Aguá Boa, não da Companhia de

Desenvolvimento de Rondonópolis.

A empresa THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINA LTDA, foi desclassificada em razão de não constar no CNAE e nem no contrato social da empresa a determinação "com operador", pois de acordo com o que versa o termo de referência o objeto da licitação é referente a locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador", estando em desacordo com o que versa o item 3.3.5 do edital.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas da empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, por estar acima da média de preços, com base no item 4.6 do edital.

Lote: 001.00	Fracassado				
Fase : Propostas					
	THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	***	***	15:25:54	
Desclassificado					
	BKP CONSTRUTORA LTDA	R\$ 27.500,0000	0,00%	15:26:16	Selecionada
Lote: 002.00	Fracassado				
THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA					
	THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	***	***	15:27:09	
Desclassificado					
	BKP CONSTRUTORA LTDA	R\$ 27.500,0000	0,00%	15:27:28	Selecionada

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Lote: 001.00 Fracassado BKP CONSTRUTORA LTDA	27.500,0000	1º Lugar
Lote: 002.00 Fracassado BKP CONSTRUTORA LTDA	27.500,0000	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Em razão de não ter dito negociação de preços, diante do fato do representante da empresa BKP CONSTRUTORA LTDA não ter sido credenciado, a Pregoeira considerou que o preço apresentado no Lote 01 e Lote 02 é INACEITÁVEL, por estar acima da média de preços, com base no item 7.8 do edital.

HABILITAÇÃO

RESULTADO

RECURSOS

O representante da empresa THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, manifestou o interesse de interpor recurso, em razão da sua desclassificação, diante dos seguintes motivos:

"Não concordar com a desclassificação por falta do CNAE com operador e máquinas ou locação de equipamentos. Condiciono o recurso alegando que a empresa esta apta por tratar-se de prestação de serviços, caminhão usina com operador. Nestes termos consideramos prestação de serviços e não locação. "Possuimos cnae de rodovias e ferrovias, execução com mão de obra."

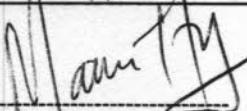

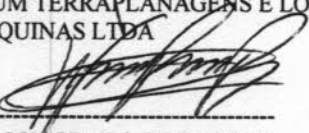


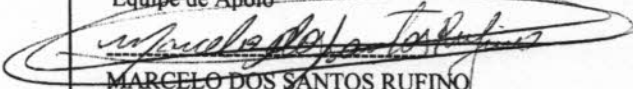
Foi lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, conforme versa o edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 MAURI THUM THUM TERRAPLANAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	 ANA BEATRIZ DE S. ROCHA Pregoeira
 WILSON PRADO DE BARROS BKP CONSTRUTORA LTDA	 APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA Equipe de Apoio
	 EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR Equipe de Apoio
	 MARCELO DOS SANTOS RUFINO Equipe de Apoio



Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

J.

(Circular stamp)

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



JULGAMENTO
RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório – Pregão Presencial SRP Nº: 013/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço, referente a locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador, para atender a demanda de pavimentação e aplicação de lama asfáltica da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.

Empresa Recorrente: Thum Terraplanagem e Locação de Máquinas LTDA, representada pelo senhor: Mauri Thum.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Thum Terraplanagem e Locação de Máquinas LTDA, motivado em ata no dia 21/06/2019, com o fundamento na desclassificação da empresa.

Em tempo, informo que a Pregoeira, designada pela autoridade competente, se ateuve aos itens apontados no recurso, não entrando no mérito das fases já concluídas.

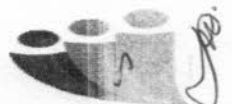
I. DA TEMPESTIVIDADE

Como a empresa recorrente Thum Terraplanagem e Locação de Máquinas LTDA, encaminhou seu recurso em 26/06/2019, portanto, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis preconizado no subitem 10.1 do Edital, é **TEMPESTIVA** a peça recursal interposta. Assim, a pregoeira **CONHECE** tempestivo o Recurso Administrativo ora apresentado.

II. DA ANÁLISE DO RECURSO

A empresa recorrente alega que não concorda com a desclassificação por falta do CNAE com operador e máquinas ou locação de equipamentos, alegando que a empresa está apta por tratar-se de prestação de serviços de caminhão com usina e com operador, por considerar prestação de serviços e não locação, pois a mesma possui CNAE de

Recebido Ellen Cristina
02/07/2019





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



rodovias e ferrovias, execução com mão de obra. Diante dos fatos, ora fundamentados pelo representante da empresa, vejamos o objeto da licitação:

“Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço, referente a locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador, para atender a demanda de pavimentação e aplicação de lama asfáltica da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder.”

O objeto da licitação é bem claro que para executar os serviços a empresa deverá deter de mão de obra, pois a mesma irá fornecer motorista, operador e arcar com todos os ônus referente a contratação, tanto no contrato social da empresa e no CNAE a empresa não detém de mão de obra para a referida prestação dos serviços. Vejamos o acórdão do TCE-MT:

Licitação. Habilitação. Compatibilidade do objeto licitado com as atividades da empresa licitante. **Para fins de comprovação da compatibilidade entre o ramo de atuação do licitante e o objeto licitado, exigida como condição de habilitação em processos licitatórios, é insuficiente a utilização apenas do registro na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), devendo tal registro ser analisado conjuntamente com outros cadastros estadual ou municipal, bem como com o contrato social da empresa licitante.** (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 179/2015-PC. Julgado em 10/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/09/2015. Processo nº 1.615-2/2014).
(GRIFO NOSSO)

No decorrer da sessão, foi realizada a análise das descrições das atividades da empresa conjuntamente entre o contrato social, CNAE e cadastros, tanto estadual tanto municipal, conforme o julgado do nosso colendo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Na fundamentação do recurso o representante fundamentou que a contratação não é uma locação e sim uma prestação de serviços, por não concordar com os termos no edital, contudo é defeso a qualquer pessoa, sendo física ou jurídica a impugnação do edital em até 2 (dois) dias úteis





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



antes do certame, conforme versa o subitem 9.1. do edital:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e encaminhado ao Setor de Licitações.

Contudo, não houve nenhuma manifestação de impugnação por nenhum interessado em participar do certame, assim sendo, quando as empresas se interessam em participar do processo licitatório ela concorda com todos os termos do edital. Quando não tem nenhuma manifestação de impugnação a administração pública entende que seu processo está correto e de acordo com os princípios basilares da administração pública descritos no Art. 37 da Constituição Federal.

III. DA DECISÃO

Por todo o exposto, sem nada mais ao tempo em que julgo pela sua improcedência, negando-lhe provimento do recurso e mantendo a decisão que desclassificou a empresa Thum Terraplanagem e Locação de Máquinas LTDA na sessão de licitação do Pregão Presencial SRP N.º 13/2019, onde o processo licitatório será declarado como fracassado, sendo a contratação de interesse e conveniência da administração, a mesma irá autorizar que seja aberto um novo processo.

Submeto, por conseguinte, o assunto à autoridade superior para sua análise.

Rondonópolis - MT, 02 de julho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**DECISÃO**

Acolho na íntegra os argumentos expendidos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor, no instrumento convocatório e nas considerações ora expostas, os quais adoto como razão de decidir e no mérito somos favoráveis pelo indeferimento do recurso para que seja mantida em sua inteireza a decisão proferida pela pregoeira.

Rondonópolis - MT, 02 de julho de 2019.

Nívia Calzolari
Nívia Calzolari
Presidente

De Acordo:

Fernando Ferreira Silva Becker
Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT-17905

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 013/2019, sendo o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço, referente a locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador, para atender a demanda de pavimentação e aplicação de lama asfáltica da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, foi declarado **FRACASSADO**.

Rondonópolis - MT, 03 de julho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 013/2019, sendo o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço, referente a locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta, incluso motorista e operador, para atender a demanda de pavimentação e aplicação de lama asfáltica da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, foi declarado **FRACASSADO**.

Rondonópolis - MT, 03 de julho de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA

Pregoeira